



**UNHCR
ACNUR**

A Agência da ONU para os Refugiados



Instituto Migrações e
Direitos Humanos



UFAM

Estrangeiros e estrangeiras no Brasil

Perguntas e respostas

para migrantes, refugiados e refugiadas





O que é um refugiado?

São todos os homens e mulheres (incluindo idosos, jovens, meninos e meninas) obrigados a deixar seu país de origem por causa de um fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, por pertencer a um determinado grupo social ou por suas opiniões políticas.

A legislação brasileira sobre refugiados (Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997) ampliou a definição do termo, incluindo o critério de "grave e generalizada violação de direitos humanos". Por isso, também é refugiado quem precisa deixar seu país de origem por causa de grave ameaça à sua segurança física e liberdade, como as vítimas de conflitos armados.

As pessoas que cometeram crimes contra a humanidade, de guerra, contra a paz e crimes hediondos ou que participaram de atos terroristas ou do tráfico de drogas não poderão se beneficiar da condição de refugiado.

O que é um migrante?

O migrante é a pessoa que deixa seu país de origem e se estabelece em outro, de forma temporária ou permanente. Os migrantes têm, em geral, motivações sociais e econômicas, pois fogem da pobreza ou do desemprego e buscam melhores condições de vida, como acesso ao trabalho, saúde e educação.

Como solicitar refúgio no Brasil?

Ao entrar no Brasil, o estrangeiro que se considera vítima de perseguição em seu país de origem deve procurar a Polícia Federal ou qualquer autoridade migratória na fronteira e solicitar formalmente a proteção do governo brasileiro. Seu pedido será encaminhado, para avaliação, ao CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados, vinculado ao Ministério da Justiça.

Por que solicitar refúgio?

O Brasil assumiu o compromisso internacional de dar proteção aos refugiados e refugiadas que, como qualquer cidadão brasileiro, devem buscar a sua integração e seu sustento, respeitando as leis nacionais – tais como a proibição da violência doméstica e da exploração do trabalho infantil.

A solicitação formal de refúgio regulariza temporariamente a permanência do solicitante no Brasil, garantindo o direito ao trabalho e o acesso aos serviços públicos de saúde e educação. Se o pedido for negado, esse estrangeiro deverá regularizar a sua permanência no país, solicitando um visto. Caso seu pedido seja negado, deverá deixar o território nacional.

Refugiados reconhecidos podem obter um visto de permanência no Brasil após seis anos de residência documentada no país.

Quais são os tipos de visto?

Os vistos podem ser de trânsito, de turista, temporário, permanente, de cortesia, oficial e diplomático. Cada visto tem uma regulamentação e um período específico de validade, que pode ser limitado ou indefinido.

O visto mais comum é o de turista, que autoriza a estada no país por um período de até 90 dias, podendo ser prorrogado uma única vez. O visto de turista não permite o exercício de atividade remunerada e nem pode ser convertido em visto permanente.

O visto permanente pode ser obtido em várias situações, como no caso de reunião familiar com cônjuge ou filhos/filhas brasileiros, para estrangeiros aposentados e em outras hipóteses previstas pelo



CNI – Conselho Nacional de Imigração, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

O que é a reunião familiar?

O Brasil permite aos estrangeiros a possibilidade de reunir-se com sua família no país, sempre ou quando um dos cônjuges, pai ou mãe seja brasileiro ou estrangeiro em situação regular. Tanto o brasileiro quanto o estrangeiro já legalizado no Brasil podem solicitar a reunião familiar de seus filhos menores, pais e avós, mediante condições previstas em resoluções do CNI.

Quem é ou pode naturalizar-se brasileiro?

São brasileiros todos os que nascem em território nacional, independentemente da nacionalidade dos seus pais.

O estrangeiro com visto permanente pode solicitar a sua naturalização como brasileiro após um período mínimo que varia de um a quatro anos.

O que é a irregularidade migratória?

Os estrangeiros que permanecem no Brasil sem autorização ou documentação válidas estão em situação migratória irregular. Mesmo assim, sua integridade e dignidade deverão ser respeitadas devido às leis brasileiras de proteção aos direitos humanos. Esses direitos se aplicam a qualquer pessoa, independentemente da sua nacionalidade ou situação migratória.

A irregularidade migratória não é crime. Mas é uma irregularidade administrativa que permite às autoridades, mediante procedimentos legais, determinar ou proceder, mesmo compulsoriamente (deportar ou expulsar), a retirada do território nacional do estrangeiro em situação irregular. É sempre recomendável que todos os estrangeiros que desejam permanecer no Brasil busquem regularizar sua situação migratória.

A lei brasileira não permite a deportação nem a expulsão de refugiados e solicitantes de refúgio.



Governo

Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE

Telefones: (61) 3226-3566 / 3218-3659
Website: www.mj.gov.br/snj/conare.htm
E-mail: conare@mj.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Telefones: 0800 610101 (para as regiões Sul e Centro-Oeste e os estados do Acre, Rondônia e Tocantins)
0800 2850101 (para as regiões Sudeste, Nordeste e Norte, exceto Acre, Rondônia e Tocantins)
Website: www.mte.gov.br / www.mte.gov.br/Empregador/trabestrang

Conselho Nacional de Imigração – CNI

Telefones: (61) 3317-6655 / 3317-6785 / 3317-6896 / 3317-6532
Website: www.mte.gov.br/menu/imigracao/conselhonacional
E-mail: imigrante.cni@mte.gov.br

Ministério da Justiça – MJ

Telefone: (61) 3429-3000
Website: www.mj.gov.br/estrag/estrangeiros.htm

Polícia Federal – PF

Telefones: (61) 3311-8374 / 3311-8299 / 3311-8000 – Brasília
(11) 3611-5001 – São Paulo
(21) 2203-4030 – Rio de Janeiro
(92) 3655-1500 – Manaus
Website: www.dpf.gov.br
E-mail: dcs@dpf.gov.br

Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH

Telefones: (61) 3429-3142 / 3429-3454
Website: www.planalto.gov.br/sedh
E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Balcões de Direito associados à SEDH

Associação de Cooperação Agrícola de Pernambuco

Telefone: (81) 3722-3136 / 9247-5288
E-mail: mstpebr@gmail.com

Associação Nossa Senhora da Assunção (Mato Grosso)

Telefone: (66) 3522-1297
E-mail: dhsf@uol.com.br

Conselho Indigenista de Roraima

Telefones: (95) 3624-2421 / 9971-2499
E-mail: cirjuri@terra.com.br

Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais

Telefones: (31) 3466-0202 / 9988-8511
E-mail: cptmg@veloxmail.com.br

Comissão Pastoral da Terra de Tocantins

Telefones: (63) 3412-3200 / 9221-9957
E-mail: cptoc@cultura.com.br

Defensoria Pública do Pará

Telefones: (91) 3201-2697 / 3201-2713
E-mail: nairana@email.prodepa.gov.br

Defensoria Pública do Piauí

Telefones: (86) 3253-7527 / 9981-8572
E-mail: defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (AM)

Telefones: (97) 3471-1254 / 3471-1632
E-mail: foirn@foirn.org.br

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Telefones: (85) 3255-8397 / 3255-8318 / 9981-5731

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Telefones: (61) 3343-6780 / 3343-7942

Tribunal de Justiça do Acre

Telefones: (68) 3211-5335 / 9985-3040
E-mail: direxec@tj.ac.gov.br

Universidade Federal do Espírito Santo

Telefone: (27) 3335-2222 / 9932-9460
E-mail: jcpompeu@uol.com.br

Sociedade Civil

Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2224-9308
Website: www.caritas-rj.org.br
E-mail: caritas@caritas-rj.org.br

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo

Telefone: (11) 3241-3239 / 3115-2674
E-mail: casp.refugiados@uol.com.br

Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH

Telefone: (61) 3340-2689
Website: www.migrante.org.br
E-mail: imd@imigrante.org.br

Pastoral do Migrante da Arquidiocese de Manaus (AM)

Telefone: (92) 3232-7257
E-mails: spmmanaus@yahoo.com.br
gloriapastmg@zipmail.com.br

Pastoral da Mobilidade Humana de Tabatinga (AM)

Telefone: (97) 3412-2204 / 9151-9041
E-mail: francogonzalo25@yahoo.com.br

Cáritas Diocesana de Rio Branco (AC)

Telefone: (68) 3223-2200
E-mail: caritas.diocesanarb@bol.com.br

Centro de Atendimento a Migrantes e Indígenas (CAMIC) na Cidade de Boa Vista (RR)

Telefone: (95) 3623-5990
E-mail: camico@nosexistimos.org

Pastoral do Migrante da Arquidiocese de Campo Grande (MS)

Telefone: (67) 3317-4950
E-mails: dviltp@terra.com.br
arqcgr@terra.com.br

Pastoral do Migrante da Diocese de Corumbá (MS)

Telefones: (67) 3233-3655 / 3231-4416

Centro de Atendimento da Pastoral dos Migrantes (CEAPAM) de Foz do Iguaçu (PR)

Telefone: (45) 3574-3542
E-mail: ceapam@compubras.com.br

Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho (RO)

Telefone: (69) 3223-8095
E-mail: cjpaz@brturbo.com.br

Rede Brasil de Direitos Humanos

Website: www.dhnet.org.br/redebrasil
E-mail: dhnet@dhnet.org.br

Organismo internacional

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)

Telefone: (61) 3367-4187
Websites: www.acnur.org.br
www.acnur.org
www.unhcr.org
E-mail: brabr@unhcr.org

A migração e o refúgio

A migração e o refúgio são processos

cada vez mais comuns na sociedade

atual. De diferentes maneiras, migrantes

e refugiados – homens e mulheres

– contribuem para o desenvolvimento

econômico, social e cultural dos países.

Com uma tradição de solidariedade

humana, o Brasil tem sua história

fortemente ligada aos movimentos

migratórios internacionais.

Essa cartilha esclarece dúvidas básicas relacionadas ao refúgio e à migração, como também sobre os direitos e deveres dos estrangeiros que chegam ao Brasil em busca de proteção e trabalho. Seu objetivo é o de facilitar a integração dessa população na sociedade brasileira.

